



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 595

00165

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595/2012

Autor
DEPUTADO LUIZ SÉRGIO

Partido
PT

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se onde couber na Medida Provisória nº 595/2012, dispositivo com a seguinte redação:

Art. X^º Em relação aos contratos atuais de arrendamento, vigentes na data de edição desta Medida Provisória, os pagamentos de outorga serão imediatamente suspensos e os valores já realizados convertidos em crédito para o arrendatário.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória 595/2012, introduz a competição entre terminais portuários, operando na área do porto organizado, e terminais de uso privado, operando fora dessas áreas.

Essa competição não será isonômica, já que os terminais licitados no porto organizado pagam outorga e os terminais de uso privado não, fugindo ao espírito desta MP, que é o da busca de isonomia competitiva, para viabilizar ganhos para os usuários do sistema portuário.

A proposta em tela visa à compensação desse desequilíbrio competitivo. Nada mais justo, portanto, que os terminais arrendados suspendam os pagamentos das outorgas remanescentes, bem como tenham em seu favor créditos decorrentes dos pagamentos até aqui efetuados, dando-lhes igualdade de condições para competir.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/12/2012 às 9h58
Thiago Castro, Mat. 229754